



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PORTARIA Nº 104/2021

De 06 de Agosto de 2021

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Poder Executivo Municipal”

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 6º da c/c § 1º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Executivo Municipal com os seguintes membros:

I – Titulares:

- a) **RAYSSA TERRA MANSUR MUNIZ**, CPF nº 133.551.766-99;
- b) **BRUNA CUNHA DOS SANTOS** - CPF nº 077.988.776-06;
- c) **SEILON DOS REIS ALVES** – CPF Nº 091.630.456-64.

II- Suplentes:

- a) **LILIAM VILELA DE OLIVEIRA BAIA** – CPF Nº 715.322.506-49;
- b) **DAVILA BRUNA DA SILVA BAIA** – CPF Nº 117.089.98624;
- c) **RENATA DA TERRA SOTTE** – CPF 066.896.936-80.

Parágrafo único: Caberá a presidência da Comissão à primeira nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros titulares, serão substituídos, de imediato, pelo suplente, constando da ata a substituição verificada.

Parágrafo único: Em se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando da ata a respectiva substituição.

Art. 3º- Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:

- I- Elaborar, juntamente com a Assessoria Jurídica, editais de licitação, sob qualquer modalidade;
- II- Receber documentos e propostas, objetos de processos licitatórios;
- III- Reunir-se, sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;
- IV- Encaminhar processos licitatórios encerrados à apreciação da Prefeita, para sua homologação final ou outra decisão;
- V- Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexigibilidades;
- VI- Realizar avaliações, quando necessário.

Parágrafo único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, por 3 (três) de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ: 18.385.120/0001-10

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete da Prefeita Municipal de
Simonésia, Estado de Minas Gerais, ao dia
nove do mês de agosto do ano de dois mil e
vinte e um (06.08.2021).*


Marinalva Ferreira
Prefeita Municipal